

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 0300718/2024-SEMED.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU E A
EMPRESA WANZELER COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ sob o nº 54 159 037/ 0001 – 96, com sede na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, CEP: 68.415-000, estado do Pará, neste ato representado pelo Sra. **RAELMA SANTANA PINHEIRO**, portadora do CPF nº 785.094.752-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WANZELER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº 51.201.177/0001-97, estabelecida na Passagem Santa Fe, 2901, Santa Maria, Cametá, PA, CEP 68.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ELIELTON WANZELER MOIA**, portadora do CPF nº 023.313.602-94, resolvem nos termos do resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-PMLA-SRP**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL (Art. 92, I e II)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIDÁTICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	Unidade	Ábaco Aluno - Brinquedo Educativo confeccionado em M.D.F., madeira e E.V.A. - Quadro em M.D.F. BP (lado externo branco) com serigrafia vinílica preta atóxica na lateral esquerda, medindo 28x30x7 cm, com 4 varetas de madeira medindo aproximadamente 24,5 cm e 40 argolinhas de E.V.A. coloridas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
2	37	Caixa	Adesivo instantâneo multiuso, linha de artesanato, cola EVA, plástico, borracha, tubo com 20g.	R\$ 6,40	R\$ 236,80
3	60	Unidade	Alfabeto Ilustrado - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 75 peças - compostas por figuras, letras e palavras cortadas a laser que se encaixam entre si como um quebra cabeça (cada peça um corte diferenciado), unindo um objeto, uma letra e uma palavra. Peças com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica na face superior. Tampa: com face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com 1 orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa).Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo 18x18x5,7 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO	R\$ 42,80	R\$ 2.568,00
4	4	Caixa	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAXA EASY OFFICE	R\$ 4,90	R\$ 19,60
5	30	Unidade	Almofada para carimbo, na cor azul nº03 - material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul ou preta, tipo entintada, tampa Em latão medindo 9x12cm.	R\$ 9,80	R\$ 294,00
6	120	Unidade	Apagador para quadro branco - Material do corpo em plástico ABS, com compartimento para 02 marcadores. Base com feltro de lã com aproximadamente med. 15x6x4cm	R\$ 5,11	R\$ 613,20
9	15	Pacote	Aspiral para encadernação de 20 mm e 50 mm	R\$ 16,83	R\$ 252,45
10	4	Pacote	Bailarina em metal PARA ARQUIVO; Pacote com 20 unidades.; Tamanho: 6mm;	R\$ 14,85	R\$ 59,40

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	750	Pacote	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes, diversas cores.	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
12	60	Rolo	Barbante Cordão Sisal Rolo com 200mt/1 Cordinha Sisal peso médio 1kg,	R\$ 5,90	R\$ 354,00
13	60	Rolo	Barbante de algodão - mínimo de 85% fibras de algodão, acabamento superficial crú, fio de algodão, nº 6, 500 metros.	R\$ 13,80	R\$ 828,00
14	60	Pacote	Bastão de cola quente (Fina 7 mm transparente)	R\$ 23,42	R\$ 1.405,20
15	37	Pacote	Kit 6 Bloco Auto Adesivo Tipo Post-it 38x50mm - 4 Cores Neon - 100 Folhas cada bloco	R\$ 6,30	R\$ 233,10
16	30	Pacote	Bola de isopor maciça 050 mm - pct com 50 unidades	R\$ 18,40	R\$ 552,00
21	30	Caixa	Borracha apagador escrita lápis/lapiseira, Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x8 mm. Atóxica, branca, dimensões 33x23x08 mm, aplicação qualquer graduação de grafite.	R\$ 14,90	R\$ 447,00
22	15	Caixa	Borracha Bicolor: para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, nas dimensões 45 x 17 x 11 mm, nas cores azul e vermelha.cx. C/ 12 und.	R\$ 9,90	R\$ 148,50
23	225	Unidade	Caderno espiral até 100 folhas, capa dura, Formato da folha: 24,5x17,5cm - Folhas pautadas, modelos diversos	R\$ 10,30	R\$ 2.317,50
24	300	Unidade	Caderno espiral até 200 folhas, c/ 10 matérias, capa dura, Formato da folha: 24,5x17,5cm - Folhas pautadas modelos diversos	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
26	150	Unidade	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLASTICO POLIANODA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO, MEDIDAD APROXIMADAS ALTURA 35X13X25 CM	R\$ 6,45	R\$ 967,50
27	150	Unidade	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO, EM POLIPROPILENO DIMENÇÕES DIMENSÃO: 250 x 130 x 350mm	R\$ 6,10	R\$ 915,00
29	30	Unidade	Caixa Correspondência tripla articulação	R\$ 43,10	R\$ 1.293,00
31	15	Unidade	Calculadora de mesa com visor, dimensões aproximada 10x13, 5x1, contendo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independentes, marcador de ponto a cada 3 dígitos e teclas plásticas.	R\$ 22,50	R\$ 337,50
32	37	Caixa	Caneta esferográfica caixa com 50 unidades nas cores azul, preta e vermelha. Com Diâmetro Interno De 3,2mm, com corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km. Escrita macia, ponta média de 2 mm, largura da linha 0,6mm. tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado com Esfera De Tungstênio Usinado, esfera perfeita e muito resistente, Ponta 133,480mm, sem partes rosqueáveis, embalagem com 50 und. nas cores azul, preta e vermelha que não apresente falhas na escrita.	R\$ 29,80	R\$ 1.102,60
34	7	Caixa	Caneta Técnica Fine Line com ponta de poliéster com ponteira de metal; Pacote com 12 canetas com as seguintes pontas: 0.5mm e 0.7mm	R\$ 38,00	R\$ 266,00
35	7	Caixa	Caneta ponta porosa, tinta na cor azul, escrita ultrafina (ponta de no máximo 1.0mm). Validade mínima 11 meses.	R\$ 28,90	R\$ 202,30
37	450	Pacote	kit Capas e sobrecapas para encadernação tamanho A4 pacote com 100 unidades cores preta e cristal	R\$ 1,00	R\$ 450,00
38	15	Pacote	Cartolina – CORES VARIADAS PACOTE COM 50	R\$ 43,30	R\$ 649,50
40	12	Caixa	Clip para papel nº 2/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	R\$ 2,33	R\$ 27,96
42	150	Caixa	Clip para papel nº 4/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	R\$ 2,38	R\$ 357,00
43	127	Caixa	Clip para papel nº 8/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	R\$ 2,00	R\$ 254,00
45	37	Caixa	CLIPS Nº 05 - CLIPES GALVANIZADOS QUE SERVE PARA ANEXAR PAPEIS OU AFINS E DEVE SE APRESENTAR SEM IMPERFEIÇÕES E EM BOAS CONDIÇÕES DE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 2,87	R\$ 106,19
46	18	Pacote	COLA BASTÃO 10G PACOTE C/ 12 UN.	R\$ 9,30	R\$ 167,40

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

47	30	Unidade	Cola branca, atóxica, tubo de 1 lt, líquida lavável Cola de uso diversos em escolas, escritórios, etc. Para colagem de papeis, papelão, madeira etc. Produto também muito utilizado em trabalhos artesanais dos mais diversos etc. Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica. Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe.	R\$ 2,14	R\$ 64,20
48	60	Caixa	Cola glitter 12x1 cx c/ 6 potes com 35 g diversas cores	R\$ 11,10	R\$ 666,00
49	15	Caixa	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Embalagem com 1 litro.	R\$ 22,30	R\$ 334,50
51	18	Quilograma	ColaBastão11mm X 30cmpacote 1kg	R\$ 25,20	R\$ 453,60
52	18	Quilograma	ColaBastão7mm X 30cmpacote1kg	R\$ 21,40	R\$ 385,20
58	15	Pacote	ENVELOPE BRANCO TAM. MEMORANDO 26,0 X 36,0 – PAC. COM 100 UNIDADES	R\$ 36,50	R\$ 547,50
59	45	Pacote	Envelope Laranja 24x30, pct com 100 unid	R\$ 39,90	R\$ 1.795,50
60	6	Caixa	ESTILETE LÂMINA GROSSA - ESTILETE LÂMINA GROSSA, RESINA TERMOPLASTICA, TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO INOX MEDIDA APROXIMADA, LÂMINA COM 18 MM COM 12 UNIDADES LARGURA COMPRIMENTO 135 MM	R\$ 21,40	R\$ 128,40
61	3	Caixa	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em inox, medindo aprox. 158X2 cm. CAIXA C/12 UNIDADES	R\$ 15,53	R\$ 46,59
62	60	Rolo	Barbante Cru 400G 4 Fios Rolo, Multicolor, 600m	R\$ 13,90	R\$ 834,00
63	18	Pacote	Fita adesiva (Para embalagem transparente 3m 45mm x 45m)	R\$ 17,50	R\$ 315,00
64	37	Pacote	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, 45MM X 100M COM 03 UNIDADES	R\$ 16,00	R\$ 592,00
67	22	Pacote	Fita adesiva, crepe mono face, Bege, multiuso, medindo 25 mm X 50 metros.	R\$ 24,87	R\$ 547,14
68	22	Pacote	Fita adesiva, crepe mono face, Bege, multiuso, medindo 50 mm X 50 metros.	R\$ 16,53	R\$ 363,66
69	21	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 25mmx30m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	R\$ 9,60	R\$ 201,60
70	15	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 19mmx10m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	R\$ 34,50	R\$ 517,50
71	15	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 12mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	R\$ 12,60	R\$ 189,00
72	22	Rolo	Fita adesiva, polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface (fita Gomada)	R\$ 5,80	R\$ 127,60
73	60	Rolo	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50mm, cores diversas.	R\$ 5,70	R\$ 342,00
74	30	Unidade	Fita dupla face	R\$ 8,30	R\$ 249,00
75	75	Rolo	Fita gomada marrom 25X30.	R\$ 6,30	R\$ 472,50
76	75	Rolo	Fita gomada transparente 25X30.	R\$ 9,80	R\$ 735,00
80	30	Unidade	Folhas de isopor de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 25 milímetros de espessura.	R\$ 7,48	R\$ 224,40
86	30	Unidade	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	R\$ 44,40	R\$ 1.332,00
89	18	Unidade	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade	R\$ 23,40	R\$ 421,20
91	9	Caixa	GRAMPO 23/08	R\$ 15,10	R\$ 135,90
93	75	Caixa	Grampo 26/6 cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, cx com 1.000 unidades	R\$ 4,90	R\$ 367,50
94	37	Caixa	Grampo para pasta tipo trilho em ferro 80 mm com 50 pares	R\$ 10,90	R\$ 403,30
102	4	Kit	Kit espiral para encadernação preto 14 mm com 400 unid	R\$ 138,10	R\$ 552,40
104	3	Kit	Kit espiral para encadernação preto 17 mm com 400 unid	R\$ 133,90	R\$ 401,70
105	7	Caixa	Lápis preto Nº 02 apontado - redondo - sem borracha - corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras- Resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade – caixa lacrada com 50 unidades	R\$ 17,90	R\$ 125,30
106	7	Caixa	LAPISEIRA 0.7mm cores diversas caixa com 24 unidades	R\$ 49,70	R\$ 347,90
110	57	Unidade	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m². Revestimento: papel off-set 120g/m².	R\$ 4,30	R\$ 245,10

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Folhas internas: Papel off-set 63gr/m², 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura.		
112	7	Caixa	MARCADOR PERMANENTE AZUL - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXACAO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	R\$ 14,30	R\$ 100,10
121	450	Caixa	Papel branco, alcalino que possibilita impressão na frente e verso, 75g /M2 medindo 210 mm x 297 mm (A4). Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	R\$ 213,00	R\$ 95.850,00
122	15	Caixa	Papel camurça 40x60cm, Gramatura: 85g cores diversas, cx com 100 folhas	R\$ 17,90	R\$ 268,50
123	7	Caixa	Papel Carbono caixa c/100 folhas	R\$ 28,50	R\$ 199,50
133	60	Pacote	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO EMBALAGEM COM 50 FLS.	R\$ 31,70	R\$ 1.902,00
134	37	Pacote	Papel fotográfico alto brilho, 270gr A4 (210x297mm), de alta definição para impressão de fotografias digitais com alto brilho em superfície lisa, embalagem com 50 folhas.	R\$ 30,40	R\$ 1.124,80
135	37	Pacote	PAPEL FOTOGRAFICO DE 180 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 39,50	R\$ 1.461,50
136	3	Rolo	Papel Kraft, puro 235MT Bobina de 60gr x 60cm 235 metros	R\$ 132,80	R\$ 398,40
137	150	Unidade	Papel laminado, 49x59, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m2, diversas cores.	R\$ 1,10	R\$ 165,00
141	105	Pacote	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, pacote com 50 folhas, diversas cores.	R\$ 10,20	R\$ 1.071,00
143	375	Unidade	Pasta A-Z lombo estreito. Cartão maciço de alta qualidade 2,4 mm de espessura; forração interna e externa em PVC; mecanismo prático e moderno de alta qualidade; cantoneira metálica de proteção na parte inferior da pasta; rados niquelados com travamento, olhal niquelado e etiqueta para personalização do arquivo. Medida Aproximada 280mm x 350mm x 50mm.	R\$ 8,90	R\$ 3.337,50
146	75	Unidade	Pasta com Ferragem Simples	R\$ 3,90	R\$ 292,50
147	225	Unidade	Pasta de arquivo	R\$ 6,81	R\$ 1.532,25
154	15	Unidade	PASTA SANFONADA	R\$ 26,40	R\$ 396,00
161	60	Unidade	Pincel para pintura em tecido nº 0, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	R\$ 2,34	R\$ 140,40
164	60	Unidade	Pincel para pintura em tecido nº 24, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado	R\$ 6,80	R\$ 408,00
176	9	Quilograma	Refil cola quente 11,2mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente , uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	R\$ 22,30	R\$ 200,70
179	60	Unidade	Régua em acrílico transparente com 50cm x 035mm largura, 03mm de espessura.	R\$ 4,20	R\$ 252,00
181	15	Pacote	Saco Plástico A4 (Com 2 furos)	R\$ 21,70	R\$ 325,50
182	7	Caixa	Tachinha de fixação (Carrapicho)	R\$ 2,30	R\$ 16,10
184	90	Rolo	Tecido de TNT 1,40 largura, rolo de 50m e Gramaturas (g/m2) 40, diversas cores.	R\$ 31,50	R\$ 2.835,00
185	7	Caixa	Tesoura escolar - Tesoura, /modelo: sem ponta, material: aço inox AISI420, cor: preto, com rebite maciço em alumínio,cabo [material]: polipropileno ,fixadas por meio de parafus ometálico ou outr osistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, lâminas [mm]:1,2, medidas: 64mm de lâmina, 66mm de cabo, com no mínimo de 130 mm. Caixa com 12 unidades, Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante e selo do INMETRO.	R\$ 20,90	R\$ 146,30
186	39	Unidade	Tesoura multiuso fabricação em Inox Cabo Emborrachado 21 cm multicor	R\$ 8,20	R\$ 319,80
187	40	Unidade	Tesoura multiuso fabricação em Inox Cabo Emborrachado 16.5 cm multicor	R\$ 5,90	R\$ 236,00
188	37	Caixa	Tinta acrílica de 250 ml nas diversas cores (tipo acrílex).	R\$ 14,20	R\$ 525,40
193	18	Caixa	Tinta para almofada de carimbo preto. Frasco42ml, cx com 10unid.	R\$ 12,00	R\$ 216,00
204	37	Unidade	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm,diversascors.	R\$ 1,00	R\$ 37,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

216	120	Caixa	BALÕES DE 12 POLEGADAS DE LÁTEX LISO CAIXA COM 12 PACOTES; CORES: BRANCO NEVE, PERA, VERDE BANDEIRA AMARELO OURO	R\$ 7,40	R\$ 888,00
218	7	Unidade	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAÇÃO	R\$ 49,90	R\$ 349,30
219	90	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UNID, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	R\$ 18,50	R\$ 1.665,00
220	150	Unidade	CARTOLINA DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM 180G/M2 FORMATO MEDINDO 50X66CM, DIVERSAS CORES.	R\$ 1,20	R\$ 180,00
221	150	Pacote	E. V. A. com glitter nas cores lilás pacote com 10 CORES DIVERSAS	R\$ 41,20	R\$ 6.180,00
222	150	Pacote	E.V.A (Cores diversas sem glitter) (Folha em E.V.A 600x400x2mm sortido spiral pct 10unid.)	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
223	7	Unidade	Organizador de mesa Triplo Acrílico em acrílico; Dimensões: 18,4 cm x 26,5 cm x 51,5 cm	R\$ 35,70	R\$ 249,90
224	22	Caixa	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 192 KITS	R\$ 46,70	R\$ 1.027,40
231	34	Unidade	Bandeja Brother DN5652	R\$ 79,90	R\$ 2.716,60
237	15	Unidade	Bomba Estação limpeza Epson L 3110/L3150	R\$ 159,90	R\$ 2.398,50
269	15	Unidade	PEN DRIVE CONEXÃO 3.0 DE 16 GB	R\$ 24,30	R\$ 364,50
270	15	Unidade	PEN DRIVE CONEXÃO 3.0 DE 32 GB	R\$ 33,80	R\$ 507,00
276	7	Unidade	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB PARA NOTEBOOKS 2666MHZ	R\$ 189,30	R\$ 1.325,10
283	22	Unidade	MEMORIA RAM DE 8GB DIMM DDR3 PARA COMPUTADORES 1333MHZ	R\$ 62,90	R\$ 1.383,80
285	28	Unidade	KIT UPGRADE INTEL CORE I3 10100F / PLACA MAE GIGABYTE H410M H / MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	R\$ 1.191,30	R\$ 33.356,40
287	15	Unidade	SWITCH C/ 16 PORTAS 10/100/1000	R\$ 304,00	R\$ 4.560,00
288	3	Unidade	SWITCH C/ 8 PORTAS 10/100	R\$ 105,30	R\$ 315,90
289	7	Unidade	HUB USB 3.0 MODELO UH400 4 PORTAS	R\$ 22,90	R\$ 160,30
291	45	Unidade	HD SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE SATA III 6GB S	R\$ 101,00	R\$ 4.545,00
292	30	Unidade	Bandeja Brother DN5652	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
297	3	Unidade	KIT FUSÃO BROTHER DCP-5652DN (PELICULA + ROLO PRESSOR)	R\$ 244,00	R\$ 732,00
298	4	Unidade	SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S, - FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM, - LEITURAS MÍNIMA: 500MB/S, - GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400MB/S	R\$ 118,00	R\$ 472,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 224.862,84 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIRGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 224.862,84 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura/Secretarias para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12 Indenizações e multas.

12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EXERCÍCIO 2024

0601 fundo municipal de educação

3.3.90.30.00 material de consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Limoeiro do Ajuru-PA, 30 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA
CNPJ: 54.159.037/0001-96
RAELMA SANTANA PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

WANZELER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 51.201.177/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF nº: _____

2) Nome: _____
CPF nº: _____